



**EDITAL**  
**PROCESSO Nº 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**PREÂMBULO:**

O Fundo Previdenciário do Município de ITAPISSUMA, através da Pregoeira, designado através da Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, publicada na mesma data, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento solicitação do Fundo Previdenciário do Município de ITAPISSUMA, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço menor preço, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/04/2016, às 13:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2016, às 15:00 horas	
DADOS PARA CONTATO	
Pregoeira: SILVANA TAVARES DA SILVA	e-mail: itapissumaprev@oi.com.br
Fone: 3548-1336	Fax: (87) 3877 - 1019
Endereço: Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE. CEP 53700-000- ITAPISSUMA - PE	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições estabelecidas neste edital - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de apoio e a Pregoeira.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para estabelecer diretrizes de ordem técnica para fins da contratação de assessoria em investimentos e gestão previdenciária com ênfase à criação de ambiente para boas práticas de governança no RPPS e atendimento das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/ PE e do próprio Ministério da Previdência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

3.2. O valor mensal máximo dos serviços é R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Conforme Termo de Referência (Anexo I deste edital).

3.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20  
e-mail: itapissumaprev@oi.com.br



24 - Previdência Própria

0600 - Previdência Social

90009 - Fundo de Previdência do Município de ITAPISSUMA

2015-10014 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Na ausência de empresas que não se enquadrem no subitem acima, poderá ser contratada empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão Presencial, o licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá declara sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.2 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

4.5.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4.5.4 As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual

---

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.

CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20

e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)

*Itapissuma*



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não estar impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, e que se compromete a comunicar ocorrência de fato superveniente.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo III** desde edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no anexo I deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação), assinada por representante legal da empresa ou seu procurador com poderes específicos para prestar declarações e com firma reconhecida em cartório do assinante.

6.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação.

6.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

6.4 O licitante que não apresentar a declaração exigida no item subitem 9.1 ou apresentá-la em desacordo com o edital, será descredenciado e não terá os envelopes aceitos pelo Pregoeira.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar a Pregoeira e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**  
**PROCESSO Nº002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

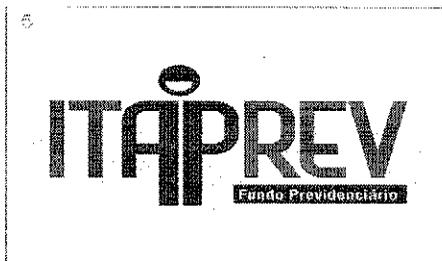
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.

CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20

e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)

*Handwritten signature*



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**  
**PROCESSO Nº 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

7.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, A Pregoeira designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

8.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Modelo de Proposta (Anexo VI) deste edital, e deverá conter:

8.3 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ ou os dados do licitante no caso de pessoa física;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma seqüência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme anexo III do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e/ou por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço em real, expresso em algarismos arábicos e por extenso, entendido o preço como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

8.4 No caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:

8.4.1 Adequar a proposta ao lance final ofertado;

*Carolina*



8.4.2 Enviar proposta adequada ao lance, no **Modelo de Proposta (Anexo VI)**, para fins de exame e aceitabilidade do preço, para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital, ou pelo fax, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame;

8.4.3 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, conforme planilha do Termo de Referência (Anexo I).

8.5 No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.6 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, frete, transporte e quaisquer outros custos ou encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

8.7 Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

8.8 Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

8.9 Existindo divergências no preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.10 As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência anexo I deste Edital.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.13 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

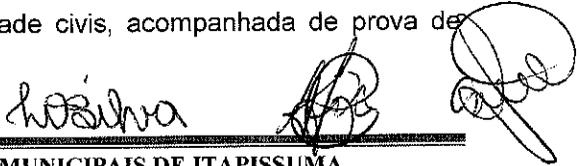
## 9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela Pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

9.1.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20  
e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

## **9.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**

9.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.; e/ou elas separadamente, caso estejam dentro dos seus respectivos prazos;

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## **9.3 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

9.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.2 Certificado da empresa ou do(s) sócio(s), junto a ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e Capitais) ou APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais).

## **9.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

9.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes;

9.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20  
e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



9.7 Na fase de habilitação, nos termos do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.7.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **10 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação ao procedimento exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.3 A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão presencial, com o credenciamento e análise das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Decidida a aceitação da proposta, A Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20  
e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.10 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

## 12 DA DILIGÊNCIA

12.1 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

12.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

13.4 A decisão do(a) Pregoeira(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.

13.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então



concedido o prazo de 03 (três) dias para apresenta as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.

13.5.1 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

13.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, A Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **14 DO CONTRATO**

### **14.1 DA FORMALIZAÇÃO**

14.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

14.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

### **14.2 DA VIGÊNCIA**

14.2.1 O contrato terá vigência da data de sua assinatura ate o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração conforme parágrafo II do mesmo art.

### **14.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*h. silva*  

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20  
e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



14.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **14.4 DO PAGAMENTO**

14.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

14.4.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material/prestação dos serviços;

14.4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

14.4.4 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

14.4.5 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **14.5 DO REAJUSTE**

14.5.1 Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, em virtude da periodicidade inferior a 01 (um) ano;

14.5.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **14.6 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.6.1 Os serviços de serão executados de acordo com o Termo de Referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

#### **14.7 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.7.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.

CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20

e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



14.7.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

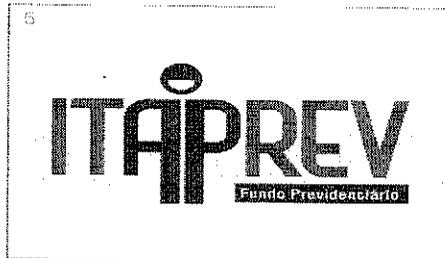
d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



Municipal de ITAPISSUMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.6 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

15.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

15.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

16.5 A Pregoeira responderá através de comunicado eletrônico, até um dia útil antes da data limite de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, definido no Edital.

16.6 A Comissão de Licitação/ Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.

CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20

e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



16.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/ Pregoeira, no horário de 08:00 às 13:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

16.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

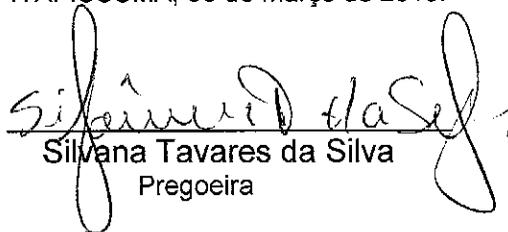
- a) Anexo I – Termo de Referência e anexo;
- b) Anexo único do TR – Planilha de especificação e preços unitários;
- c) Anexo II – Minuta do Contrato;
- d) Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- f) Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- g) Anexo VI – Modelo de Proposta

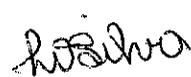
16.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

## 17 DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de ITAPISSUMA - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITAPISSUMA, 30 de março de 2016.

  
Silvana Tavares da Silva  
Pregoeira

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.

CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20

e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



**PROCESSO Nº 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para estabelecer diretrizes de ordem técnica para fins da contratação de assessoria em investimentos e gestão previdenciária com ênfase à criação de ambiente para boas práticas de governança no RPPS e atendimento das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/ PE e do próprio Ministério da Previdência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

A assessoria técnica em investimentos e gestão previdenciária tem o condão de modernizar o funcionamento do órgão gestor único do RPPS com boas práticas de governança, inclusive no sentido de viabilizar atos que visem a solvabilidade do sistema, a transparência dos atos administrativos, a excelência no atendimento aos usuários do sistema e no cumprimento das normas e regras postas pelos Conselhos, Comitê de Investimentos e Órgãos de Controle Externo e Interno.

Ademais, pretende estabelecer um maior contato com as instituições financeiras responsáveis pelos recursos do RPPS exigindo mudanças nas carteiras de investimentos visando uma maior rentabilidade no menor espaço de tempo possível.

**1.1- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA**

Implantação uma assessoria técnica em investimentos e gestão previdenciária visando a consecução dos seguintes serviços:

1. Suporte técnico nos investimentos a luz da resolução CMN nº 3922/2010;
- 2.
3. Estudo, revisão e suporte para elaboração da Política Anual de Investimentos;
- 4.
5. Disponibilização do formulário de cadastramento das instituições financeiras;
6. Expedição e apresentação de relatórios trimestrais sobre os investimentos do RPPS para a diretoria, conselhos municipais e comitê de investimento;
7. Acompanhamento nas reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê de investimentos;
8. Atendimento às solicitações da GECP/TCE-PE, na modalidade de auditoria de sustentabilidade atuarial;
9. Visita técnica semanal ao contratante;
10. Acompanhamento diário do cenário macroeconômico (nacional e internacional);



*Handwritten signature*



11. Acompanhamento dos atos praticados pelo Comitê de Investimentos;
12. Participação em audiências públicas, reuniões com secretários municipais/ controladoria geral e sessões legislativas quando da abordagem de temas do interesse do RPPS em investimentos.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica em virtude da necessidade de contratação de assessoria técnica em investimento e gestão previdenciária que ira modernizar o funcionamento do órgão gestor único do RPPS com boas práticas de governança.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo Único deste termo de referência.

## 4. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor mensal estimado dos serviços é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Os valores estimados estão discriminados conforme planilha anexa.

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24 - Previdência Própria  
0600 - Previdência Social  
90009 - Fundo de Previdência do Município de ITAPISSUMA  
2015-10014 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão prestados de forma imediata, após emissão da ordem de serviço pela contratante.

6.2. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de prestar os serviços fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente da mal execução do objeto.

6.3. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4. A contratante rejeitará no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20  
e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- d) Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- e) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- h) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

7.2. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto deste instrumento.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20

e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)

Itapissuma



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por interesse da administração conforme parágrafo II do mesmo art.

## 11. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial, menor preço global.

### 11.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1.1. O edital de licitação deve exigir habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira (certidão negativa de falência e concordata) e qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.

11.1.2. Para fins de qualificação técnica, o licitante deve apresentar documento da seguinte forma:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**

Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.

CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20

e-mail: [itapissumaprev@oi.com.br](mailto:itapissumaprev@oi.com.br)



- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ter livre acesso a execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

## 13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

*Assinatura*



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

ITAPISSUMA, 30 de março de 2016.

hossibra



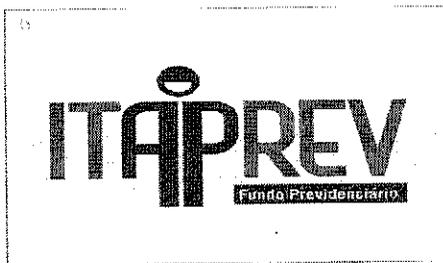
**PROCESSO Nº 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**

Item	Descrição	Quant. Meses	Valor Mensal	Total
01	Contratação de assessoria técnica em investimentos e gestão previdenciária para modernizar o funcionamento do órgão gestor único do RPPS com boas práticas de governança, inclusive no sentido de viabilizar atos que visem a solvabilidade do sistema.	12	2.200,00	26.400,00
Total				26.400,00

*Silvia*



**PROCESSO Nº 0 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0**\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, **O ITAPREV – ITAPISSUMA PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.837/0001-20, com sede na Av Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. \_\_\_\_\_ – Gerente do ITAPREV, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade de \_\_\_\_\_, portadora do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Portadora do RG nº \_\_\_\_\_ no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_\_\_, PROCESSO Nº 0\_\_\_\_, devidamente homologado pela autoridade superior, em \_\_\_\_\_.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para estabelecer diretrizes de ordem técnica para fins da contratação de assessoria e consultoria em investimentos e gestão previdenciária com ênfase à criação de ambiente para boas práticas de governança no RPPS e atendimento das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/ PE e do próprio Ministério da Previdência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ e todos os seus anexos.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**  
Av. Davi Guerra, 136, Centro, Itapissuma-PE.  
CEP 53700-000. Fone/Fax: 3548-1336 - CNPJ 06.017.837/0001-20  
e-mail: itapissumaprev@oi.com.br



## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o 31 de agosto de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA -** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no processo nº \_\_\_\_\_, para o seguinte item:

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA.** Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, em virtude da periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme determinam as normas do plano real.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelo Setor de \_\_\_\_\_, conforme o estabelecido no item \_\_\_\_ do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, Processo nº \_\_\_\_/2016.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

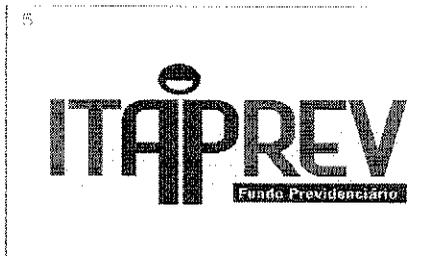
**CLÁUSULA OITAVA -** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 20xx, na seguinte dotação:

90 - Previdência Social  
90009 - Fundo de Previdência do Município de ITAPISSUMA  
09.272.0901.2.224 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA -** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Prestar os serviços, objeto da licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;
- d) Prestar os serviços objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- e) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;



- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- h) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações do edital.

**Parágrafo segundo:** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**Parágrafo terceiro: é vedada a subcontratação do objeto deste contrato.**

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital;
- III - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- IV - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- V - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

*Handwritten signature*





VI - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

VII - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**Parágrafo único:** A Prefeitura é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

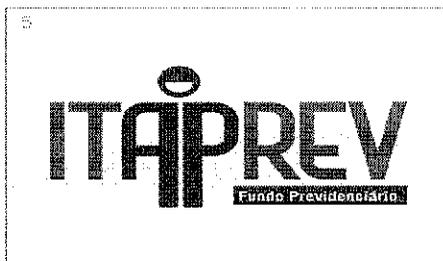
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Parágrafo primeiro:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo segundo:** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo terceiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**Parágrafo quarto** - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

**Parágrafo quinto** - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

**Parágrafo sexto:** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo sétimo:** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo segundo** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## DA SUCESSÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os

*h. Silva*

*[Handwritten signature]*



seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, PROCESSO Nº 02/2016**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado na imprensa Oficial, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de ITAPISSUMA, do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ITAPISSUMA, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF) N°.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF(MF)N°.



**PROCESSO Nº 0 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Ao Fundo Previdenciário do Município de ITAPISSUMA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº-  
\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº  
123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**



**PROCESSO Nº 0 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2016.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*Roberta*  



**PROCESSO Nº 0 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

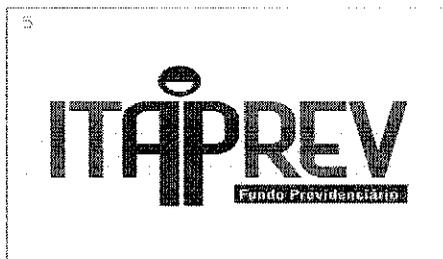
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

*Itapissuma*  



**PROCESSO Nº 0 /2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2016**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A EMPRESA \_\_\_\_\_  
Vem apresentar a proposta para a o pregão acima identificado

Contratação de assessoria técnica em investimentos e gestão previdenciária para modernizar o funcionamento do órgão gestor único do RPPS com boas práticas de governança, inclusive no sentido de viabilizar atos que visem a solvabilidade do sistema.

ITEM	DECRIMINAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>				

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)**

**Local, data**

**Nome do representante**

**Assinatura**